*O Município de Gaspar, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE); Divulga:*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

**SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:**

**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

**TÍTULO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE BANCADA UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Forma de Julgamento:** Por Lote.

**Forma de Fornecimento**: Única.

**Valor Estimado da Licitação:** R$ 47.072,81.

**Regência:** Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Lei Complementar n° 123/2006, Lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

**Até as 09h00min do dia 31/05/2019.**

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

**Dia 31/05/2019, a partir das 09h30min.**

(Horário de Brasília)

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2° Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

**Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a *Contratação de empresa para Manutenção Preventiva, Calibração e Aquisição de Peças dos Equipamentos de Bancada utilizados nas Estações de Tratamento de Água - ETA e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE*, conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços.

1.2 A aquisição do objeto descrito no item 1.1 tem por justificativa a manutenção dos equipamentos e a precisão dos resultados obtidos nas análises de rotina exigidas no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e LEI Estadual Nº 14.675, de 13 de abril de 2009, bem como atender o Decreto nº 1.846, de 20 de dezembro de 2018 do Governo Estadual e às solicitações da Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajai - AGIR para a calibração periódica dos equipamentos utilizados pelo SAMAE.

1.2.1 Os itens relacionados no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para o período de 12 meses.

**2. DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREFEITURA DE GASPAR/SC**  **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2019**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**  **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **ENDEREÇO/CEP:**  **TELEFONE: (OBRIGATÓRIO)**  **EMAIL: (OBRIGATÓRIO)** | **PREFEITURA DE GASPAR/SC**  **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2019**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**  **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **ENDEREÇO/CEP:**  **TELEFONE: (OBRIGATÓRIO)**  **EMAIL: (OBRIGATÓRIO)** |

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

**3.2 TODOS OS LOTES DESTA LICITAÇÃO SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

a) **Instrumento público de procuração** **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**

b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo IV), acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;

c) **Estatuto ou Contrato Social** **original,** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador**, **Proprietário**, **Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

c.1) **Certidão Simplificada** – Caso seja apresentada, esta substitui o Estatuto e/ou alterações do respectivo Contrato Social (somente para a alínea “c” acima), desde que comprove quem é o administrador.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 **Declaração de Credenciamento** (vide Modelo 1 do ANEXO IV).

**OBSERVAÇÃO:**

A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda “SUBSTITUIR” o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração ou Declaração de Credenciamento na forma estabelecida no item 3.5.1, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos em Processo Licitatório.

B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

C)Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via **CORREIO/TRANSPORTADOR** os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO e identificado como sendo referente aos documentos de CREDENCIAMENTO, separado dos demais, a seguinte documentação para o credenciamento da licitante:

a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

**3.6.1 Declaração de Habilitação** (vide Modelo 2 do ANEXO IV).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

**3.7.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** (vide Modelo 3 do ANEXO IV).

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento para licitar com órgão da Administração Pública.

**3.8.1 Declaração de Idoneidade** (vide Modelo 4 do ANEXO IV).

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no **Envelope nº 01** **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a) preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada, em 1 (uma) via.

**b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

|  |
| --- |
| 4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, no ANEXO II, a **MARCA** (quando solicitar no Anexo II) e **VALOR UNITÁRIO** do item proposto, não podendo ultrapassar aqueles expressos neste Edital, previamente estimados pela Administração Municipal, **sob pena de desclassificação** da licitante na forma de julgamento deste Edital, o **VALOR TOTAL** do item proposto, e o **VALOR DO LOTE** proposto. |

4.2.1 Deverá ser ofertada apenas 01 (uma) marca para cada item quando solicitado no Anexo II.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

**Parágrafo Único** – Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes independente de qualquer transcrição realizada na proposta de preços pelo licitante.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA FOLHA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme ANEXO II do Edital.

**4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 **"HABILITAÇÃO"**, em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

**5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.1.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Observação:** Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.9 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

**5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Observação**:

**a)** As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

**b)** Deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.

**c)** A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na fase de Habilitação importará em Inabilitação da mesma.

**d)** As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão conter a data de validação e de validade.

**5.1.3 Qualificação Técnica:**

5.1.3.1 *Comprovação de capacitação técnico-operacional:* A empresa licitante deverá apresentar ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICAfornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido para a razão social e número de CNPJ da licitante, comprovando que a licitante forneceu, sem restrição, serviços (para quem apresentar cotação para os lotes 01 ao 08) e/ou produtos (para quem apresentar cotação para os lotes 09 ao 12) que sejam compatíveis em características semelhantes com o objeto da licitação.

**OBSERVAÇÃO:** A apresentação do(s) ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA poderá ser feita por meio de via original; ou fotocópia autenticada em cartório; ou autenticada até *01* (*um*) dia útil antes do certame por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar. Caso seja apresentada fotocópia simples, **DEVERÁ** **SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

|  |
| --- |
| **OBSERVAÇÃO** |
| a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso seja apresentada fotocópia simples **DEVERÁ** **SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**  b) Os documentos necessários à Habilitação entregues em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.  c) Os documentos necessários à Habilitação poderão ser autenticados por servidor do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar – SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.  d) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. |

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até as 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

**Observação:** Também serão reconhecidos os recursos enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no portal eletrônico disponível no site do Município de Gaspar (http://www.gaspar.sc.gov.br/)*.

6.6 As informações relativas a este Edital poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por e-mail: [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br).

**7. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

**7.2 Do Credenciamento**

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, conforme modelos do Anexo IV, a **Declaração para Habilitação, Declaração de Idoneidade** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo 2 do ANEXO IV.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO/TRANSPORTADOR, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente à Habilitação (um envelope), à Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC nº 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

**7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços**

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os Envelopes de **Nº 01 -** **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do Envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

**7.4 Da Fase Competitiva (Lances)**

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)**

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício)**, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta**

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**c)** apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

**a)** da apresentação de planilha de custos; ou

**b)** da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

**7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação**

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **depois de encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 “HABILITAÇÃO” passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

**a)** deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

**b)** deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**c)** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

**d)** apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

**e)** apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)**

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**a)** serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

**b)** serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

**7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)**

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

**7.7 Da declaração do vencedor**

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

**7.8 Da interposição de Recurso Administrativo**

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

7.8.3.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no *Departamento de Compras e Licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2° Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h*.

**Observação:** Também serão reconhecidos os recursos e/ou contrarrazões enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**7.9 Do julgamento dos recursos**

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizados em formato digital no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

**7.10 Das providências a serem adotadas pela vencedora da licitação**

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

**7.11 Dos registros da Sessão**

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**7.12 Das disposições gerais**

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail [**pregao@gaspar.sc.gov.br**](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao *Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente*, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**Observação:** Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9 .DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Homologado, o processo licitatório pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 Após a edição do Contrato a CONTRATADA será convocada via e-mail para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.3 A não manifestação do licitante no prazo indicado será considerada recusa, ensejando a decadência do direito de fornecimento e a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

10.4 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

10.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante.

10.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.6.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, e de acordo com as especificações do Anexo I – Projeto Básico.

11.2 O atraso na execução regular das obrigações assumidas acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital, no Contrato ou na Lei.

11.3 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada, se a CONTRATADA comprovar o pleno atendimento ao disposto no Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/1993, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados.

**12. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

12.1 O prazo de vigência do Contrato para os lotes 1 ao 8 (prestação de serviços) será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua emissão, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2 A prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, por até um período de 03 (três) meses após a execução.

12.3 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Fornecimento, que será encaminhada dentro do prazo de vigência do contrato.

12.4 Executar os serviços in loco, conforme descrito na tabela “Locais dos equipamentos de análises”(Termo de Referência), **com exceção dos itens descritos que o serviço poderá ser executado fora das dependências do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)**, nos seguintes endereços:

ETA I – Rua São Pedro, s/nº (Fundos da Igreja Matriz), Centro, Gaspar/SC;

ETA II – Rua Tijucas, s/nº, Bela Vista, Gaspar/SC;

ETA IV – Rua Carlos Zuchi Neto, Bateias, Gaspar/SC;

ETA V – Rua Nova Biguaçu, Belchior Alto, Gaspar/SC;

ETE JARDIM PRIMAVERA - Rua Tijucas, s/nº, Bela Vista, Gaspar/SC;

12.4.1 O horário dos serviços a serem executados deverá obedecer ao mesmo horário de expediente administrativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), que é de segunda à sexta das 7:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

12.4.2 Em casos de urgência e/ou emergência poderá ser solicitada a prestação dos serviços em dias e horários diferentes dos convencionados como úteis e de expediente.

12.5 A destinação dos resíduos oriundos da execução dos serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA;

12.6 Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes execução.

12.7 Disponibilidade de no mínimo 2 (dois) funcionários para realização dos serviços.

12.7.1 Todos os profissionais deverão dispor de equipamentos e ferramentas para a execução de seus trabalhos, como também equipamentos de proteção individual e uniformes.

12.7.2 Dispor de todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços e EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

12.7.3 Dispor de transporte próprio para deslocamento da equipe de trabalho.

12.8 A CONTRATADA deverá efetuar o serviços de manutenção preventiva e calibração descritos no nas *Tabelas 01 e 02* do Termo de Referência, após a aquisição e recebimento das peças pela CONTRATANTE, descritas no Lote 9 ao 12.

12.8.1 A CONTRATADA deverá efetuar a calibração do equipamento, após a execução da Manutenção Preventiva, salvo os equipamentos que necessitam apenas do relatório de conformidade.

12.9 A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, localizada na Rua São Pedro, s/nº (Fundos da Igreja Matriz), Centro, Gaspar/SC, o cronograma para a prestação de serviços de manutenção preventiva e calibrações, constantes do Lote 1 ao 8, no prazo máximo de 30 (vinte) dias após o início da vigência do contrato.

12.10 A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, localizada na Rua São Pedro, s/nº (Fundos da Igreja Matriz), Centro, Gaspar/SC, o relatório geral da situação dos equipamentos da CONTRATANTE, constantes do Lote 1 ao 8, após execução das manutenções preventivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.11 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

12.12 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

12.13 Os serviços que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

12.14 Se a correção necessária não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na minuta do Contrato e na Lei.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

13.2 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

13.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

13.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 O pagamento será efetuado em até *10 (dez) dias* após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente datada e assinada pela Diretora de ETA e ETE, e mediante entrega do relatório discriminando os serviços executados e laudos de calibração, devidamente aprovado por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

14.1.1 A Diretora de ETA e ETE fará a certificação dos produtos/serviços execultados, comprovando se os mesmos atendem ou não as especificações contidas no Edital.

14.1.2 O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis.

14.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

14.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*

*Dotação:* ***18/2019*** *- 13.26.17.512.0025.2116*

*Atividade: Ampliação/ Manutenção de Rede de Água, Esgoto e Drenagem*

**15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

16.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

16.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

16.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 (dois) anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa.

16.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

16.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

16.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

16.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

16.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

16.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

16.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

17.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser – 2° Andar na Rua São Pedro nº 128 – Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

17.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.14 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

17.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos Envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

17.17 São partes integrantes deste Edital:

**a)** Anexo I – Termo de Referência;

**b)** Anexo II – Proposta de Preços;

**c)** Anexo III – Minuta de Contrato;

**d)** Anexo IV – Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar(SC) 03 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ HILÁRIO MELARO**

Diretor-Presidente do SAMAE

**ANEXO I**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO HISTÓRICO**

1.1 No ano de 2014 foi realizada a primeira etapa de fiscalização da AGIR, que gerou um “Relatório de Fiscalização” para cada município à referida Agência Reguladora, apontando os resultados das verificações realizadas em campo.

1.2 Em 2015 foi realizada a segunda etapa de fiscalização no qual foi verificado “in loco” o comprimento, por parte da Autarquia, das ações do “Cronograma de Melhorias e Ações corretivas das Não Conformidades”.

1.3 No relatório de fiscalização, algumas melhorias foram recomendadas pela agência reguladora. Um item exigido para a melhoria nas ETA’s foi constatado devido à ausência das registros/etiquetas de calibração dos equipamentos de análises laboratoriais por empresas terceirizadas.

1.4 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Gaspar realiza verificações periódicas dos equipamentos de análises utilizando soluções padrões para garantir a confiabilidade dos resultados analisados. No entanto, até 2016 não havia uma periodicidade programada para a calibração e manutenção preventiva destes equipamentos por empresas terceirizadas. A partir de 2016, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) iniciou o planejamento e execução da calibração anual dos equipamentos de análises utilizados nas ETA’s. Desta forma, este projeto vem buscar o enquadramento da solicitação exigida pela Agência Reguladora e aumentar a confiabilidade nos resultados obtidos das análises realizadas em suas dependências.

1.5 A fim de atender todos os equipamentos de análises das estações de tratamento de água de Gaspar, ETA I, II, IV e V e ETE, buscou-se fazer um levantamento dos equipamentos de cada ETA/ETE para executar anualmente a manutenção e calibração dos mesmos, assim garantindo mais confiabilidade na precisão dos resultados e visando futuramente a acreditação dos laboratórios do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 e atender o Decreto nº1846, de 20 de dezembro de 2018 do Governo Estadual.

**2. DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa para Manutenção Preventiva, Calibração e Aquisição de Peças dos Equipamentos de Bancada utilizados nas Estações de Tratamento de Água - ETA e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, separados por Lotes descritos na *Tabela 1*.

2.2 Os equipamentos estão localizados nas Estações de tratamento de água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Gaspar, conforme *Tabela 2*.

***Tabela 1 –*** Relação de equipamentos para a realização de serviços de manutenção preventiva e calibração e de peças para aquisição.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do serviço** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** |
| **LOTE 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA HACH.** | | | |
| 1 | Serviço de calibração do Controlador universal modelo sc200 (com sensor de pH modelo PC1 R1A), marca Hach. | Serviço(s) | 1 |
| 2 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do Colorímetro DR890, marca Hach. | Serviço(s) | 2 |
| 3 | Serviço de manutenção preventiva no digestor de amostras Digesdahl HACH. | Serviço(s) | 1 |
| 4 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do medidor de cloro MODELO POCKET II, marca Hach. | Serviço(s) | 2 |
| 5 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do medidor de FLUORETO MODELO POCKET II, marca Hach. | Serviço(s) | 3 |
| 6 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do Medidor Multiparâmetro bancada, modelo HQ 440 d multi, marca Hach (oxigênio dissolvido). | Serviço(s) | 1 |
| 7 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do TURBIDÍMETRO 2100Q marca Hach. | Serviço(s) | 6 |
| 8 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do TURBIDÍMETRO 2100P marca Hach. | Serviço(s) | 2 |
| 9 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do ESPECTROFOTÔMETRO DR2700, marca Hach. | Serviço(s) | 1 |
| **LOTE 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA DIGIMED.** | | | |
| 10 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do medidor de cor MODELO DM-Cor, marca Digimed. | Serviço(s) | 2 |
| **LOTE 3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA POLICONTROL.** | | | |
| 11 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do medidor de cloro MODELO Aquacolor cloro, marca Policontrol. | Serviço(s) | 2 |
| 12 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do medidor de cor MODELO Aquacolor cor, marca Policontrol. | Serviço(s) | 3 |
| **LOTE 4 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE PHMETROS.** | | | |
| 13 | Serviço de **manutenção preventiva e c**alibração rastreável em Medidor de pH.  **Fabricante:** AJMicronal, modelo AJX-511. | Serviço(s) | 1 |
| 14 | Serviço de Calibração rastreável em Medidor de pH.  **Fabricante:** Micronal, modelo B474. | Serviço(s) | 1 |
| 15 | Serviço de Calibração rastreável em Medidor de pH.  **Fabricante:** GEHAKA, modelo PG1800. | Serviço(s) | 1 |
| 16 | Serviço de Calibração rastreável em Medidor de pH.  **Fabricante:** Policontrol, modelo pH250. | Serviço(s) | 2 |
| 17 | Serviço de Calibração rastreável em Medidor de pH.  **Fabricante:** Alfakit, modelo AT355. | Serviço(s) | 2 |
| **LOTE 5 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM ESTUFAS E TERMÔMETROS.** | | | |
| 18 | Serviços de calibração rastreável em estufa bacteriológica Modelo 316.22, Marca Quimis. | Serviço(s) | 1 |
| 19 | Serviço de calibração rastreável em estufa de secagem e esterilização com circulação e renovação de ar, Modelo CR220/100-T, marca Cienlab. | Serviço(s) | 1 |
| 20 | Serviço de calibração rastreável em estufa de CULTURA, Modelo 002 cb, marca FANEM LTDA | Serviço(s) | 1 |
| 21 | Serviço de calibração rastreável em Termômetro Máxima e Mínima Digital J Prolab. | Serviço(s) | 1 |
| 22 | Serviço de calibração rastreável em Termômetro Máxima e Mínima Digital Incoterm | Serviço(s) | 1 |
| 23 | Serviço de calibração rastreável em Termômetro Líquido Vermelho Incoterm 5021 Ref. Banho Maria. | Serviço(s) | 1 |
| 24 | Serviço de Calibração rastreável em Banho Maria Sem Circulação MA127 Marconi. | Serviço(s) | 1 |
| **LOTE 6 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM BALANÇAS.** | | | |
| 25 | Serviço de calibração rastreável em balança analítica modeloTE2145, marca Sartorius. | Serviço(s) | 1 |
| 26 | Serviço de calibração rastreável em balança analítica modelo BG200, marca GEHAKA. | Serviço(s) | 1 |
| **LOTE 7 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE VOLUME** | | | |
| 27 | Serviço de calibração rastreável em bureta digital, modelo Burette digital III, marca Brand, com capacidade de 50 mL. | Serviço(s) | 1 |
| 28 | Serviço de calibração rastreável em bureta digital, modelo TITRETTE Classe A, marca Brand, com capacidade de 50 mL. | Serviço(s) | 2 |
| 29 | Serviço de calibração rastreável em micropipeta volumétrica de 10mL. Calibração em até três pontos de faixa a ser calibrada e em cinco ciclos de medição. | Serviço(s) | 1 |
| **LOTE 8 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO.** | | | |
| 30 | Serviço de calibração rastreável RBC em Autoclave Phoenix modelo AV30 e manômetro.  Escala de pressão: 0 a 3 kfg/cm2.  Escala de temperatura: 100 a 143°C. | Serviço(s) | 1 |
| **LOTE 9- PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS HACH** | | | |
| 31 | Filtro KG2 para espectrofotômetro 2700 HACH. | Unidade(s) | 1 |
| 32 | Filtro 420nm para calorímetro 890 HACH. | Unidade(s) | 2 |
| 33 | Filtro 520nm para colorímetro 890 HACH. | Unidade(s) | 1 |
| 34 | Gabinete inferior (tampa inferior caixa plástica) para medidor de fluoreto MODELO POCKET II HACH. | Unidade(s) | 1 |
| 35 | Contato Inferior das pilhas para medidor fluoreto MODELO POCKET II HACH. | Unidade(s) | 4 |
| 36 | Contato Central das pilhas para medidor de cloro ou fluoreto MODELO POCKET II HACH. | Unidade(s) | 2 |
| 37 | Pino do suporte de pilha para medidor fluoreto MODELO POCKET II HACH. | Unidade(s) | 4 |
| 38 | Filtro para pocket fluoreto HACH. | Unidade(s) | 2 |
| 39 | Filtro para pocket cloro HACH. | Unidade(s) | 1 |
| 40 | Placa pirocerâmica para Digestor Digesdahl HACH. | Unidade(s) | 1 |
| **LOTE 10 –PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA POLICONTROL** | | | |
| 41 | Membrana do teclado para medidor de pH modelo pH250 POLICONTROL. A membrana poderá ser original ou confeccionada com material compatível para o perfeito funcionamento do equipamento. | Unidade(s) | 1 |
| 42 | Membrana do teclado para **medidor de cloro MODELO Aquacolor cloro, marca Policontrol**. A membrana poderá ser original ou confeccionada com material compatível para o perfeito funcionamento do equipamento. | Unidade(s) | 2 |
| 43 | **Membrana do teclado para medidor de cor MODELO Aquacolor cor, marca Policontrol.**  A membrana poderá ser original ou confeccionada com material compatível para o perfeito funcionamento do equipamento. | Unidade(s) | 1 |
| 44 | **Membrana do teclado para medidor de cor MODELO Aquacolor cor, marca Policontrol.**  A membrana poderá ser original ou confeccionada com material compatível para o perfeito funcionamento do equipamento. | Unidade(s) | 1 |
| **LOTE 11 –PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA DIGIMED.** | | | |
| 45 | Membrana do teclado paramedidor de cor MODELO DM-Cor, marca Digimed. A membrana poderá ser original ou confeccionada com material compatível para o perfeito funcionamento do equipamento. | Unidade(s) | 1 |
| **LOTE 12 –PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA GEHAKA.** | | | |
| 46 | Membrana do teclado para medidor de pH.  GEHAKA, modelo PG1800  A membrana poderá ser original ou confeccionada com material compatível para o perfeito funcionamento do equipamento. | Unidade(s) | 1 |

***Tabela 2 -*** Locais dos equipamentos para a realização de serviços de manutenção preventiva e calibração.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOCAIS DOS EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES** | | | | | | | |
| **ETA I** | **Item** | **Equipamento** | **Marca** | **Modelo/série** | **Análise** | **Patrimônio** | **Local** |
| 26 | Balança Analítica (Max. 200g) | GEHAKA | BG 200 / 500022 | Pesagem | 568 | ETA I - Laboratório bacteriológico |
| 18 | Estufa Bacteriológica | Quimis | 316.22 / 707060 | Análise Bacteriológica | 233 | ETA I - Laboratório bacteriológico |
| 20 | Estufa de CULTURA | Fanem | 002 CB | Análise Bacteriológica | 0080 | ETA I - Laboratório bacteriológico |
| 19 | Estufa de esterilização e secagem com circulação e renovação de ar | Cienlab | CR 220/100-T | Secagem | - | ETA I - Laboratório Físico/Químico |
| 12 | Medidor de cor | Policontrol | Aquacolor cor/1309 | Cor | 906 | ETA I - Laboratório Físico/Químico |
| 13 | pHmetro | AJMicronal | AJX-511 / 1120020011251037 | pH | 1000 | ETA I - Laboratório Físico/Químico |
| 25 | Balança Analítica (Max. 210g) | Sartorius | TE2145 / 23505517 | Pesagem | 960 | ETA I - Laboratório Físico/Químico |
| 3 | Digestor | Hach | Digesdahl/090800004845 | Digestão de amostras | - | ETA I - Laboratório Físico/Químico |
| 17 | pHmetro | Alfakit | modelo AT355 / E014544 | pH | - | ETA I - Laboratório Físico/Químico  Reserva |
| 17 | pHmetro | Alfakit | modelo AT355 / E013564 | pH | - | ETA I - Laboratório Físico/Químico |
| 7 | Turbidímetro | HACH | 2100Q / 18040C066280 | Turbidez | - | ETA I - Laboratório Físico/Químico |
| 7 | Turbidímetro | HACH | 2100Q / 18050C067332 | Turbidez | - | Laboratório Físico/Químico - Reserva |
| 8 | Turbidímetro | Hach | 2100P / 07010C020809 | Turbidez | 575 | Laboratório Físico/Químico - Reserva |
| 5 | Medidor de fluoreto | Hach | Pocket colorímetro II fluoride / 13030E218856 | Fluoreto | - | ETA I - Laboratório Físico/Químico - Reserva |
| 7 | Turbidímetro | Hach | 2100Q /  13090C028061 | Turbidez | - | ETA I - Laboratório Operadores |
| 16 | pHmetro | Policontrol | pH250/18526-1109 | pH | 1015 | ETA I - Laboratório Operadores |
| 2 | Colorímetro | Hach | DR890 / 110190C82461 | Fluoreto/Cloro | 0987 | ETA I - Laboratório Operadores |
| 10 | Medidor de cor | Digimed | DM-Cor / 57328 | Cor | 1040 | ETA I - Laboratório Operadores |
| 30 | Autoclave (c/ manômetro) | Poenix | AV30/1376 | Esterilização | 79 | ETA I - Laboratório Operadores |
| 29 | Micropipeta automática | Labmate Soft | LM10000 | Volume | - | ETA I - Laboratório Operadores |
| 1 | Controlador universal (sonda pH) | Hach | sc200 | pH | - | ETA I - Laboratório Operadores - Parede |
| 9 | Espectrofotômetro | Hach | DR 2700 / 1254808 | Diversas | 0883 | ETA I - Laboratório Físico/Químico |
| 27 | Bureta Digital | Brand | Burette Digital III 50 mL / 08k28428 | Volume | - | ETA I - Laboratório Físico/Químico |
| 28 | Bureta Digital | Brand | TITRETTE 50ml CLASSE A / 04y8320 | Volume | - | ETA I - Laboratório Físico/Químico |
| 28 | Bureta Digital | Brand | TITRETTE 50ml CLASSE A / 01L72482 | Volume | - | ETA I - Laboratório Físico/Químico |
| 21 | Termômetro Digital | J Prolab | Máxima e Mínima | Bacteriológica | - | ETA I - Laboratório bacteriológico |
| 22 | Termômetro Digital | Incoterm | Máxima e Mínima Digital | Bacteriológica | - | ETA I - Laboratório bacteriológico |
| 23 | Termômetro Líquido Vermelho | Incoterm | 5021 | Bacteriológica | - | ETA I - Laboratório bacteriológico |
| 24 | Banho Maria Sem Circulação | Marconi | MA127 | bacteriológica | 0316 | ETA I - Laboratório bacteriológico |
| 4 | Medidor de cloro | Hach | Pocket Colorimetro II chlorine / 11100e185328 | cloro | - | ETA I - Coleta |
| **ETA II** | 15 | pHmetro | GEHAKA | PG 1800 / 08012492001027 | pH | 636 | ETA II |
| 2 | Colorímetro | Hach | DR890 / 100790C78905 | Flúor/Cloro | 959 | ETA II |
| 10 | Medidor de cor | Digimed | DM-Cor / 50875 | Cor | 1041 | ETA II |
| 7 | Turbidímetro | Hach | 2100Q /  11110014345 | turbidez | 1076 | ETA II |
| **ETA IV** | 11 | Medidor de cloro | Policontrol | Aquacolor cloro / 839 | cloro | 1018 | ETA IV |
| 12 | Medidor de cor | Policontrol | Aquacolor cor / 1060 | Cor | 987 | ETA IV |
| 5 | Medidor de fluoreto | Hach | Pocket Colorimetro II fluoride / 15010E265318 | Fluoreto | - | ETA IV |
| 16 | Phmetro | Policontrol | pH250/217 | pH | 881 | ETA IV |
| 7 | Turbidímetro | Hach | 2100Q / 13080C027333 | turbidez |  | ETA IV |
| **ETA V** | 4 | Medidor de cloro | Hach | Pocket colorímetro II chlorine / 13030E218566 | cloro | - | ETA V |
| 12 | Medidor de cor | Policontrol | Aquacolor cor /814 | Cor | 907 | ETA V |
| 5 | Medidor de fluoreto | Hach | Pocket Colorimetro II fluoride | Fluoreto | 1077 | ETA V |
| 14 | pHmetro | Micronal | B474/ 108/43 | pH | 989 | ETA V |
| 7 | Turbidímetro | Hach | 2100Q / 10080C004297 | Turbidez | 988 | ETA V |
| **ETE – Jardim Primavera** | 6 | Medidor Multiparâmetro bancada com sensor de fluoreto e oxigênio dissolvido. | Hach | HQ 440 d multi /  131000094505 | O2 dissolvido | - | ETE Container |
| 8 | Turbidímetro | Hach | 2100P / 950700008362  970500014342 | Turbidez | 401 | ETE Container |
| 11 | Medidor de cloro | Policontrol | Aquacolor cloro / 15101998 | cloro | - | ETE Container |

**3. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO**

3.1 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

***Tabela 3***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Serviço | Unidade de Medida | Quantidade |
| **LOTE 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA HACH** | | | |
| 1 | **Serviço de calibração do Controlador universal modelo sc200 (com sensor de pH modelo PC1 R1A), marca Hach.**  Na manutenção preventiva deste equipamento, deverá obrigatoriamente ser trocado o eletrodo de pH antes da calibração, o qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.  - A Calibração do controlador, deverá ser realizada com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada.  - A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais:  - Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade:  Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).  Das soluções: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor. | Serviço(s) | 1 |
| 2 | **Serviço de manutenção preventiva e calibração do Colorímetro DR890, marca Hach.**  Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do mesmo englobando:  a) Verificação dos sensores;  b) Verificação da lâmpada;  c) Verificação de conectores;  d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores;  e) Limpeza interna e externa;  f) Ajuste no espectro.  Na manutenção preventiva deste equipamento, deverão ser trocados os Filtros 420nm e 520nm e se necessário a membrana do teclado e/ou o suporte de pilhas, os quais serão fornecidos pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.  - As Calibrações dos colorímetros, deverão ser realizadas com padrões de fluoreto e cloro rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada.  - A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais:  - Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade:  Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).  Das soluções: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor. | Serviço(s) | 2 |
| 3 | **Serviço de manutenção preventiva no digestor de amostras Digesdahl HACH.**  Deverá ser verificado o desempenho do equipamento e executados no mínimo os seguintes serviços:  a) Verificação de conectores;  b) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores;  c) Limpeza interna e externa.  Na manutenção preventiva deste equipamento, deverá obrigatoriamente ser substituída a placa pirocerâmica, a qual será fornecida pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.  A contratada deverá emitir certificado de execução do serviço de manutenção, declarando que o equipamento está apto para utilização. | Serviço(s) | 1 |
| 4 | **Serviço de manutenção preventiva e calibração do medidor de cloro MODELO POCKET II, marca Hach.**  Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando:  a) Verificação dos sensores;  b) Verificação da lâmpada;  c) Verificação de conectores;  d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores;  e) Limpeza interna e externa.  Na manutenção preventiva deste equipamento, deverão obrigatoriamente ser substituídos os contatos das pilhas e o filtro, os quais serão fornecidos pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.  As calibrações dos analisadores de cloro deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada.  A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais:  - Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade:  Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).  Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor. | Serviço(s) | 2 |
| 5 | **Serviço de manutenção preventiva e calibração do medidor de FLUORETO MODELO POCKET II, marca Hach.**  Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do mesmo englobando:  a) Verificação dos sensores;  b) Verificação da lâmpada;  c) Verificação de conectores;  d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores;  e) Limpeza interna e externa.  Na manutenção preventiva deste equipamento, deverão obrigatoriamente ser substituídos o gabinete inferior (tampa inferior caixa plástica), os contatos das pilhas e o filtro, os quais serão fornecidos pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.  - As Calibrações dos analisadores de fluoreto, deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada.  - A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais:  - Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade:  Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).  Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor. | Serviço(s) | 3 |
| 6 | **Serviço de manutenção preventiva e calibração do Medidor Multiparâmetro bancada, modelo HQ 440 d multi**, **marca Hach (oxigênio dissolvido).**  Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando:  a) Verificação dos sensores;  b) Verificação dos conectores de alimentação de energia;  c) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores;  f) Limpeza interna e externa.  A calibração do multiparâmetro, deverá ser realizada com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada.  A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais:  Anexos do certificado de calibração:  Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).  Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor. | Serviço(s) | 1 |
| 7 | **Serviço de manutenção preventiva e calibração do TURBIDÍMETRO 2100Q marca Hach.**  Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando:  a) Verificação dos sensores;  b) Verificação da lâmpada;  c) Verificação dos conectores de alimentação de energia;  d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores;  e) Verificação do conjunto óptico do compartimento de cubeta;  f) Limpeza interna e externa;  g) Exclusão dos registros de dados (está bloqueado de fábrica).  Na manutenção preventiva deste equipamento, se necessário, deverão ser substituídos a tampa superior da caixa plástica (teclado), a tampa superior do conjunto óptico (mola), os quais serão fornecidos pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.  As calibrações dos turbidímetros, deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada.  A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais:  Anexos do certificado de calibração:  Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).  Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor. | Serviço(s) | 6 |
| 8 | **Serviço de manutenção preventiva e calibração do TURBIDÍMETRO 2100P marca Hach.**  Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando:  a) Verificação dos sensores;  b) Verificação da lâmpada;  c) Verificação dos conectores de alimentação de energia;  d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores;  e) Limpeza interna e externa.  Na manutenção preventiva deste equipamento, se necessário, deverão ser substituídos a tampa superior da parte que compõe o módulo de leitura do conjunto óptico e a lâmpada com filamento de tungstênio, os quais serão fornecidos pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.  As Calibrações dos turbidímetros, deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada.  A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais:  Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade:  Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).  Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor. | Serviço(s) | 2 |
| 9 | **Serviço de manutenção preventiva e calibração do ESPECTROFOTÔMETRO DR2700,** **marca Hach.**  Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando:  a) Verificação dos sensores;  b) Verificação da lâmpada e do detector;  c) Verificação de conectores;  d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e  conectores;  e) Ajuste no espectro;  f) Limpeza interna e externa;  g) Verificação da bateria de backup;  h) Verificação do conjunto óptico e toda a funcionabilidade do equipamento;  i) Verificação de oxidação na placa.  Na manutenção preventiva deste equipamento, deverá obrigatoriamente ser substituído o Filtro KG2, o qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.  A Calibração do espectrofotômetro deverá ser realizada utilizando filtro óptico calibrado com rastreabilidade pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração validos, que deverão ser fornecidos pela contratada.  A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais:  Anexos do Certificado de calibração:  Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). | Serviço(s) | 1 |
| **LOTE 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA DIGIMED** | | | |
| 10 | **Serviço de manutenção preventiva e calibração do medidor de cor MODELO DM-Cor, marca Digimed.**  Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando:  a) Verificação dos sensores;  b) Verificação da lâmpada;  c) Verificação de conectores;  d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores;  e) Limpeza interna e externa.  Na manutenção preventiva deste equipamento, deverá obrigatoriamente ser substituída a membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.  As calibrações dos medidores de cor deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada.  A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais:  Anexos do certificado de calibração:  Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).  Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor. | Serviço(s) | 2 |
| **LOTE 3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA POLICONTROL** | | | |
| 11 | **Serviço de manutenção preventiva e calibração do medidor de cloro MODELO Aquacolor cloro, marca Policontrol**.  Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando:  a) Verificação dos sensores;  b) Verificação da lâmpada;  c) Verificação de conectores;  d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores;  e) Limpeza interna e externa.  Na manutenção preventiva deste equipamento, se necessário, deverá ser substituída a membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.  As calibrações dos analisadores de cloro deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada.  A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais:  Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade:  Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).  Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor. | Serviço(s) | 2 |
| 12 | **Serviço de manutenção preventiva e calibração do medidor de cor MODELO Aquacolor cor, marca Policontrol.**  Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando:  a) Verificação dos sensores;  b) Verificação da lâmpada;  c) Verificação de conectores;  d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores;  e) Limpeza interna e externa.  Na manutenção preventiva deste equipamento, se necessário, deverá ser substituída a membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.  As calibrações dos medidor de cor deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada.  A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais:  Anexos do certificado de calibração:  Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).  Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor. | Serviço(s) | 3 |
| **LOTE 4 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE PHMETROS** | | | |
| 13 | **Serviço de manutenção preventiva e calibração rastreável em Medidor de pH**.  Fabricante: AJMicronal, modelo AJX-511, sendo: calibração elétrica em 5 Pontos (1,4,7,10,13 pH)e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH). | Serviço(s) | 1 |
| 14 | **Serviço de Calibração rastreável em Medidor de pH.**  Fabricante: Micronal, modelo B474, sendo: calibração elétrica em 5 Pontos (1,4,7,10,13 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH). | Serviço(s) | 1 |
| 15 | **Serviço de Calibração rastreável em Medidor de pH.**  Fabricante: GEHAKA, modelo PG1800, sendo: calibração elétrica em 5 Pontos (1,4,7,10,13 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH).  Na manutenção preventiva deste equipamento, deverá obrigatoriamente ser substituída membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. | Serviço(s) | 1 |
| 16 | **Serviço de Calibração rastreável em Medidor de pH.**  Fabricante: Policontrol, modelo pH250, sendo: calibração elétrica em 5 Pontos (1,4,7,10,13 pH)) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH)  Na manutenção preventiva deste equipamento, deverá obrigatoriamente ser substituída membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. | Serviço(s) | 2 |
| 17 | Serviço de Calibração rastreável em Medidor de pH.  Fabricante: Alfakit, modelo AT355, sendo: calibração elétrica em 5 Pontos (1,4,7,10,13 pH)) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH). | Serviço(s) | 2 |
| **LOTE 5 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM ESTUFAS E TERMÔMETROS** | | | |
| 18 | Serviços de calibração rastreável em estufa bacteriológica Modelo 316.22, Marca Quimis.  - Levantamento de homogeneidade;  - Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 35°C. | Serviço(s) | **1** |
| 19 | Serviço de calibração rastreável em estufa de secagem e esterilização com circulação e renovação de ar, Modelo CR220/100-T, marca Cienlab.  - Levantamento de homogeneidade;  - Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 110°C e 130ºC. | Serviço(s) | 1 |
| 20 | Serviço de calibração rastreável em estufa de CULTURA, Modelo 002 cb, marca FANEM LTDA.  - Levantamento de homogeneidade;  - Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 60ºC. | Serviço(s) | 1 |
| 21 | Serviço de calibração rastreável em Termômetro Máxima e Mínima Digital J Prolab (Calibração no ponto 35°C)Ref. Estufa bacteriológica Modelo 316.22, Marca Quimis. | Serviço(s) | 1 |
| 22 | Serviço de calibração rastreável em Termômetro Máxima e Mínima Digital Incoterm (Calibração nos pontos 4°C e 60°C). | Serviço(s) | 1 |
| 23 | Serviço de calibração rastreável em Termômetro Líquido Vermelho Incoterm 5021 Ref. Banho Maria (Calibração no ponto 45°C) | Serviço(s) | 1 |
| 24 | Serviço de Calibração rastreável em Banho Maria Sem Circulação MA127 Marconi, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 45ºC. | Serviço(s) | 1 |
| **LOTE 6 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM BALANÇAS** | | | |
| 25 | Serviço de calibração rastreável em balança analítica modeloTE2145, marca Sartorius com peso interno, faixa de utilização 0,01g a 210g.  O certificado de calibração deverá atender as exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 em relação as informações detalhadas e a expressão da incerteza de calibração. | Serviço(s) | 1 |
| 26 | Serviço de calibração rastreável em balança analítica modelo BG200, marca GEHAKA com peso interno, faixa de utilização 0,025g a 200g.  O certificado de calibração deverá atender as exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 em relação as informações detalhadas e a expressão da incerteza de calibração. | Serviço(s) | 1 |
| **LOTE 7 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE VOLUME** | | | |
| 27 | Serviço de calibração rastreável em bureta digital, modelo Burette digital III, marca Brand, com capacidade de 50 mL.  **Onservação:** Poderá ser realizada a calibração fora das dependências do Samae. | Serviço(s) | 1 |
| 28 | Serviço de calibração rastreável em bureta digital, modelo TITRETTE Classe A, marca Brand, com capacidade de 50 mL.  **Observação:** Poderá ser realizada a calibração fora das dependências do Samae | Serviço(s) | 2 |
| 29 | Serviço de calibração rastreável em micropipeta volumétrica de 10mL. Calibração em até três pontos de faixa a ser calibrada e em cinco ciclos de medição.  **Observação:** Poderá ser realizada a calibração fora das dependências do Samae. | Serviço(s) | 1 |
| **LOTE 8 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO** | | | |
| 30 | Serviço de calibração rastreável RBC em Autoclave Phoenix modelo AV30 e manômetro.  Escala de pressão: 0 a 3 kfg/cm2.  Escala de temperatura: 100 a 143°C.  (Calibração no ponto 1,10 kgf/cm² e 121°C). | Serviço(s) | 1 |

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência tem por justificativa a manutenção dos equipamentos e a precisão dos resultados obtidos nas análises de rotina exigidas no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e LEI Estadual Nº 14.675, de 13 de abril de 2009, bem como atender o Decreto nº 1.846, de 20 de dezembro de 2018 do Governo Estadual e às solicitações da Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajai - AGIR para a calibração periódica dos equipamentos utilizados pelo SAMAE.

4.1.1 Os itens relacionados no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para o período de 12 meses.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1 O materiais/serviços relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**6. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1 O prazo de vigência do Contrato para os lotes 1 ao 8 (prestação de serviços) será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua emissão, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2 A prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, por até um período de 03 (três) meses após a execução.

6.3 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Fornecimento, que será encaminhada dentro do prazo de vigência do contrato.

6.4 Executar os serviços in loco, conforme descrito na tabela “Locais dos equipamentos de análises”(Termo de Referência), **com exceção dos itens descritos que o serviço poderá ser executado fora das dependências do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)**, nos seguintes endereços:

ETA I – Rua São Pedro, s/nº (Fundos da Igreja Matriz), Centro, Gaspar/SC;

ETA II – Rua Tijucas, s/nº, Bela Vista, Gaspar/SC;

ETA IV – Rua Carlos Zuchi Neto, Bateias, Gaspar/SC;

ETA V – Rua Nova Biguaçu, Belchior Alto, Gaspar/SC;

ETE JARDIM PRIMAVERA - Rua Tijucas, s/nº, Bela Vista, Gaspar/SC;

6.4.1 O horário dos serviços a serem executados deverá obedecer ao mesmo horário de expediente administrativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), que é de segunda à sexta das 7:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

6.4.2 Em casos de urgência e/ou emergência poderá ser solicitada a prestação dos serviços em dias e horários diferentes dos convencionados como úteis e de expediente.

6.5 A destinação dos resíduos oriundos da execução dos serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.6 Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes execução.

6.7 Disponibilidade de no mínimo 2 (dois) funcionários para realização dos serviços.

6.7.1 Todos os profissionais deverão dispor de equipamentos e ferramentas para a execução de seus trabalhos, como também equipamentos de proteção individual e uniformes.

6.7.2 Dispor de todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços e EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

6.7.3 Dispor de transporte próprio para deslocamento da equipe de trabalho.

6.8 A CONTRATADA deverá efetuar o serviços de manutenção preventiva e calibração descritos no nas *Tabelas 01 e 02* do Termo de Referência, após a aquisição e recebimento das peças pela CONTRATANTE, descritas no Lote 9 ao 12.

6.8.1 A CONTRATADA deverá efetuar a calibração do equipamento, após a execução da Manutenção Preventiva, salvo os equipamentos que necessitam apenas do relatório de conformidade.

6.9 A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, localizada na Rua São Pedro, s/nº (Fundos da Igreja Matriz), Centro, Gaspar/SC, o cronograma para a prestação de serviços de manutenção preventiva e calibrações, constantes do Lote 1 ao 8, no prazo máximo de 30 (vinte) dias após o início da vigência do contrato.

6.10 A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, localizada na Rua São Pedro, s/nº (Fundos da Igreja Matriz), Centro, Gaspar/SC, o relatório geral da situação dos equipamentos da CONTRATANTE, constantes do Lote 1 ao 8, após execução das manutenções preventivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.11 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.12 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

6.13 Os serviços que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

6.14 Se a correção necessária não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na minuta do Contrato e na Lei.

6.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. DO TRANSPORTE**

7.1 A CONTRATADA deverá garantir o translado da equipe de trabalho, incluindo todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

7.2 Os custos com o deslocamento de equipamento para a manutenção e calibração fora das dependências do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.

**8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

8.1 Deverá ser garantida a qualidade dos serviços que ficarão sujeitos à aprovação pelo encarregado responsável do setor da CONTRATANTE;

8.2 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O pagamento será efetuado em até *10 (dez) dias* após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente datada e assinada pela Diretora de ETA e ETE, e mediante entrega do relatório discriminando os serviços executados e laudos de calibração, devidamente aprovado por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

9.1.1 A Diretora de ETA e ETE fará a certificação dos produtos/serviços execultados, comprovando se os mesmos atendem ou não as especificações contidas no Edital.

9.1.2 O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis.

9.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

9.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*

*Dotação:* ***18/2019*** *- 13.26.17.512.0025.2116*

*Atividade: Ampliação/ Manutenção de Rede de Água, Esgoto e Drenagem*

**10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 É dever da CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela Diretora de Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas neste Termo de Referência;

11.2 A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade/quantidade da execução;

11.2.1 A Equipe da CONTRATANTE poderá recusar os serviços em todo ou em parte, cabendo a CONTRATADA refazer os serviços nos casos de recusa dos mesmos.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Apresentar, antes do início das atividades, relação dos funcionários a serem alocados nos respectivos serviços, com a identificação das pessoas rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados por crachás, como foto atualizada e nome completo, para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação de serviço;

12.2 Ressarcir eventuais danos causados por funcionários ao Patrimônio Público ou a Terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados;

12.3 Executar na íntegra as atividades, objeto desta contratação;

12.4 A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, localizada na Rua São Pedro, s/nº (Fundos da Igreja Matriz), Centro, Gaspar/SC, o cronograma para a prestação de serviços de manutenção preventiva e calibrações, constantes do LOTE 1 ao 8, no prazo máximo de 30 (vinte) dias após o início da vigência do contrato;

12.5 A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, localizada na Rua São Pedro, s/nº (Fundos da Igreja Matriz), Centro, Gaspar/SC, o relatório geral da situação dos equipamentos da CONTRATANTE, constantes do LOTE 1 ao 8, após execução das manutenções preventivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.6 Ao realizar a calibração, a CONTRATADA deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva no equipamento, que deverá constar o modelo e número de série do equipamento, número do certificado, data da calibração e próxima calibração;

12.7 Na manutenção preventiva deste equipamento, deverá obrigatoriamente ser substituídas as peças descritas na tabela dos serviços a serem realizados, as quais serão fornecidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE). Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.

12.8 A empresa deve providenciar o deslocamento dos materiais e funcionários e se dirigir diretamente ao local indicado na TABELA 2 - Locais dos equipamentos para a realização de serviços de manutenção preventiva e calibração deste projeto para realização dos serviços;

12.9 Todas as ferramentas e equipamentos de segurança necessários (EPI's e EPC's) à execução dos serviços serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

12.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo próprio para o deslocamento de seus funcionários até o local de execução do serviço apontado pela CONTRATANTE;

12.11 Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança e contra riscos de acidentes no trabalho;

12.12 Os equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços são de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

17.13 Entregar as peças na ETA I – Rua São Pedro, s/nº (Fundos da Igreja Matriz), Centro, Gaspar/SC.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

13.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

13.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

13.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais/serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

13.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais/serviços pela Contratada;

13.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

13.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

13.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

13.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

**14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1 O recebimento de material/serviço de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

15.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

15.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

15.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 (dois) anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa.

15.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

15.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

15.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

15.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

15.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

15.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

15.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar(SC) 03 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ HILÁRIO MELARO**

Diretor-Presidente do SAMAE

**ANEXO II**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** |  |  |  |
| **CNPJ:** |  |  |  |
| **Endereço:** |  |  |  |
| **Cidade/UF:** |  | **CEP:** |  |
| **Telefone(s):** |  |  |  |
| **E-mail(s):** |  |  |  |

**1. TODOS OS ITENS SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do serviço** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Preço Médio Unitário** | **Preço Médio Cotado** | **Preço Total Cotado** | **Marca** |
| **LOTE 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA HACH.** | | | | | | | |
| 1 | Serviço de calibração do Controlador universal modelo sc200 (com sensor de pH modelo PC1 R1A), marca Hach. | Serviço(s) | 1 | R$ 818,82 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 2 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do Colorímetro DR890, marca Hach. | Serviço(s) | 2 | R$ 1.041,99 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 3 | Serviço de manutenção preventiva no digestor de amostras Digesdahl HACH. | Serviço(s) | 1 | R$ 646,94 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 4 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do medidor de cloro MODELO POCKET II, marca Hach. | Serviço(s) | 2 | R$ 734,81 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 5 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do medidor de FLUORETO MODELO POCKET II, marca Hach. | Serviço(s) | 3 | R$ 734,81 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 6 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do Medidor Multiparâmetro bancada, modelo HQ 440 d multi, marca Hach (oxigênio dissolvido). | Serviço(s) | 1 | R$ 768,28 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 7 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do TURBIDÍMETRO 2100Q marca Hach. | Serviço(s) | 6 | R$ 793,70 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 8 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do TURBIDÍMETRO 2100P marca Hach. | Serviço(s) | 2 | R$ 845,23 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 9 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do ESPECTROFOTÔMETRO DR2700, marca Hach. | Serviço(s) | 1 | R$ 1.258,49 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01:** R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. | | | | | | | |
| **LOTE 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA DIGIMED.** | | | | | | | |
| 10 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do medidor de cor MODELO DM-Cor, marca Digimed. | Serviço(s) | 2 | R$ 1.267,19 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 02:** R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. | | | | | | | |
| **LOTE 3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA POLICONTROL.** | | | | | | | |
| 11 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do medidor de cloro MODELO Aquacolor cloro, marca Policontrol. | Serviço(s) | 2 | R$ 924,86 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 12 | Serviço de manutenção preventiva e calibração do medidor de cor MODELO Aquacolor cor, marca Policontrol. | Serviço(s) | 3 | R$ 928,06 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 03:** R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. | | | | | | | |
| **LOTE 4 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE PHMETROS.** | | | | | | | |
| 13 | Serviço de **manutenção preventiva e c**alibração rastreável em Medidor de pH.  **Fabricante:** AJMicronal, modelo AJX-511.  Sendo: Calibração elétrica em 5 pontos (1, 4, 7, 10, 13 pH) e Calibração com Material de Referência Certificado (MRC) em 3 pontos (4, 7, 10 pH). | Serviço(s) | 1 | R$ 659,31 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 14 | Serviço de Calibração rastreável em Medidor de pH.  **Fabricante:** Micronal, modelo B474.  Sendo: Calibração elétrica em 5 pontos (1, 4, 7, 10, 13 pH) e Calibração com Material de Referência Certificado (MRC) em 3 pontos (4, 7, 10 pH). | Serviço(s) | 1 | R$ 635,31 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 15 | Serviço de Calibração rastreável em Medidor de pH.  **Fabricante:** GEHAKA, modelo PG1800.  Sendo: Calibração elétrica em 5 pontos (1, 4, 7, 10, 13 pH) e Calibração com Material de Referência Certificado (MRC) em 3 pontos (4, 7, 10 pH). | Serviço(s) | 1 | R$ 635,31 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 16 | Serviço de Calibração rastreável em Medidor de pH.  **Fabricante:** Policontrol, modelo pH250.  Sendo: Calibração elétrica em 5 pontos (1, 4, 7, 10, 13 pH) e Calibração com Material de Referência Certificado (MRC) em 3 pontos (4, 7, 10 pH). | Serviço(s) | 2 | R$ 635,31 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 17 | Serviço de Calibração rastreável em Medidor de pH.  **Fabricante:** Alfakit, modelo AT355.  Sendo: Calibração elétrica em 5 pontos (1, 4, 7, 10, 13 pH) e Calibração com Material de Referência Certificado (MRC) em 3 pontos (4, 7, 10 pH). | Serviço(s) | 2 | R$ 635,31 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 04:** R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. | | | | | | | |
| **LOTE 5 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM ESTUFAS E TERMÔMETROS.** | | | | | | | |
| 18 | Serviços de calibração rastreável em estufa bacteriológica Modelo 316.22, Marca Quimis. | Serviço(s) | 1 | R$ 986,33 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 19 | Serviço de calibração rastreável em estufa de secagem e esterilização com circulação e renovação de ar, Modelo CR220/100-T, marca Cienlab. | Serviço(s) | 1 | R$ 1.261,33 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 20 | Serviço de calibração rastreável em estufa de CULTURA, Modelo 002 cb, marca FANEM LTDA. | Serviço(s) | 1 | R$ 986,33 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 21 | Serviço de calibração rastreável em Termômetro Máxima e Mínima Digital J Prolab (calibração no ponto 35ºC). Ref. Estufa bacteriológica. Modelo: 316.22 e Marca: Quimis. | Serviço(s) | 1 | R$ 380,22 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 22 | Serviço de calibração rastreável em Termômetro Máxima e Mínima Digital Incoterm (calibração nos pontos 4ºC e 60ºC). | Serviço(s) | 1 | R$ 192,50 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 23 | Serviço de calibração rastreável em Termômetro Líquido Vermelho Incoterm 5021 Ref. Banho Maria (calibração no ponto 45ºC). | Serviço(s) | 1 | R$ 180,00 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 24 | Serviço de Calibração rastreável em Banho Maria Sem Circulação MA127 Marconi, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 45ºC. | Serviço(s) | 1 | R$ 971,33 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 05:** R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. | | | | | | | |
| **LOTE 6 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM BALANÇAS.** | | | | | | | |
| 25 | Serviço de calibração rastreável em balança analítica modeloTE2145, marca Sartorius, com peso interno, faixa de utilização 0,01g a 210g. | Serviço(s) | 1 | R$ 696,84 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 26 | Serviço de calibração rastreável em balança analítica modelo BG200, marca GEHAKA, com peso interno, faixa de utilização 0,025a a 200g.  O Certificado de calibração deverá atender as exigencias da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 em relação as informações detalhadas e a expressão da incerteza de calibração. | Serviço(s) | 1 | R$ 696,84 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 06:** R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. | | | | | | | |
| **LOTE 7 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE VOLUME** | | | | | | | |
| 27 | Serviço de calibração rastreável em bureta digital, modelo Burette digital III, marca Brand, com capacidade de 50 mL.  **Observação:** Poderá ser realizada a calibração fora das dependências do SAMAE. | Serviço(s) | 1 | R$ 411,04 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 28 | Serviço de calibração rastreável em bureta digital, modelo TITRETTE Classe A, marca Brand, com capacidade de 50 mL.  **Observação:** Poderá ser realizada a calibração fora das dependências do SAMAE. | Serviço(s) | 2 | R$ 411,04 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| 29 | Serviço de calibração rastreável em micropipeta volumétrica de 10mL. Calibração em até três pontos de faixa a ser calibrada e em cinco ciclos de medição.  **Observação:** Poderá ser realizada a calibração fora das dependências do SAMAE. | Serviço(s) | 1 | R$ 396,04 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 07:** R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. | | | | | | | |
| **LOTE 8 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO.** | | | | | | | |
| 30 | Serviço de calibração rastreável RBC em Autoclave Phoenix modelo AV30 e manômetro.  Escala de pressão: 0 a 3 kfg/cm2.  Escala de temperatura: 100 a 143°C. | Serviço(s) | 1 | R$ 1.443,34 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 08:** R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. | | | | | | | |
| **LOTE 9- PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS HACH** | | | | | | | |
| 31 | Filtro KG2 para espectrofotômetro 2700 HACH. | Unidade(s) | 1 | R$ 966,12 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ | Marca: \_\_. |
| 32 | Filtro 420nm para calorímetro 890 HACH. | Unidade(s) | 2 | R$ 467,23 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ | Marca: \_\_. |
| 33 | Filtro 520nm para colorímetro 890 HACH. | Unidade(s) | 1 | R$ 449,98 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ | Marca: \_\_. |
| 34 | Gabinete inferior (tampa inferior caixa plástica) para medidor de fluoreto MODELO POCKET II HACH. | Unidade(s) | 1 | R$ 319,58 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ | Marca: \_\_. |
| 35 | Contato Inferior das pilhas para medidor fluoreto MODELO POCKET II HACH. | Unidade(s) | 4 | R$ 66,79 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ | Marca: \_\_. |
| 36 | Contato Central das pilhas para medidor de cloro ou fluoreto MODELO POCKET II HACH. | Unidade(s) | 2 | R$ 66,44 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ | Marca: \_\_. |
| 37 | Pino do suporte de pilha para medidor fluoreto MODELO POCKET II HACH. | Unidade(s) | 4 | R$ 17,09 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ | Marca: \_\_. |
| 38 | Filtro para pocket fluoreto HACH. | Unidade(s) | 2 | R$ 1.089,46 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ | Marca: \_\_. |
| 39 | Filtro para pocket cloro HACH. | Unidade(s) | 1 | R$ 928,46 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ | Marca: \_\_. |
| 40 | Placa pirocerâmica para Digestor Digesdahl HACH. | Unidade(s) | 1 | R$ 2.382,62 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ | Marca: \_\_. |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 09:** R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. | | | | | | | |
| **LOTE 10 –PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA POLICONTROL** | | | | | | | |
| 41 | **Membrana do teclado para medidor de pH modelo pH250 POLICONTROL.**  A membrana poderá ser original ou confeccionada com material compatível para o perfeito funcionamento do equipamento. | Unidade(s) | 1 | R$ 296,58 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ | Marca: \_\_. |
| 42 | **Membrana do teclado para medidor de cloro MODELO Aquacolor cloro, marca Policontrol.**  A membrana poderá ser original ou confeccionada com material compatível para o perfeito funcionamento do equipamento. | Unidade(s) | 2 | R$ 252,85 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ | Marca: \_\_. |
| 43 | **Membrana do teclado para medidor de cor MODELO Aquacolor cor, marca Policontrol.**  A membrana poderá ser original ou confeccionada com material compatível para o perfeito funcionamento do equipamento. | Unidade(s) | 1 | R$ 243,60 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ | Marca: \_\_. |
| 44 | **Membrana do teclado para medidor de cor MODELO Aquacolor cor, marca Policontrol.**  A membrana poderá ser original ou confeccionada com material compatível para o perfeito funcionamento do equipamento. | Unidade(s) | 1 | R$ 252,85 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ | Marca: \_\_. |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 10:** R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. | | | | | | | |
| **LOTE 11 –PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA DIGIMED.** | | | | | | | |
| 45 | Membrana do teclado paramedidor de cor MODELO DM-Cor, marca Digimed. A membrana poderá ser original ou confeccionada com material compatível para o perfeito funcionamento do equipamento. | Unidade(s) | 1 | R$ 366,28 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ | Marca: \_\_. |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 11:** R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. | | | | | | | |
| **LOTE 12 –PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA GEHAKA.** | | | | | | | |
| 46 | Membrana do teclado para medidor de pH.  GEHAKA, modelo PG1800  A membrana poderá ser original ou confeccionada com material compatível para o perfeito funcionamento do equipamento. | Unidade(s) | 1 | R$ 378,65 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ | Marca: \_\_. |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 12:** R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. | | | | | | | |

1.1 O preço unitário médio é o valor unitário máximo que a administração se dispõe a pagar por cada item, não sendo aceito proposta com valor unitário superior ao estabelecido.

**NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dados para Depósito Bancário:** | | | |
| Banco: | | | |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta: |  | Dígito: |  |

|  |
| --- |
| **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:** |
| Nome: |
| CPF e RG: |

**ANEXO III**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº SAF- ......../2019.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE BANCADA UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E A EMPRESA *...***

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, entidade de direito público interno, de personalidade jurídica própria e de natureza autárquica, com inscrição no CNPJ nº 82.636.028/0001-84, com sede na Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor JOSÉ HILÁRIO MELATO**,** que este subscreve**,** e a empresa \_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n° 057/2019 - Pregão Presencial nº 104/2019, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a *Contratação de empresa para Manutenção Preventiva, Calibração e Aquisição de Peças dos Equipamentos de Bancada utilizados nas Estações de Tratamento de Água - ETA e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE*, com as características e quantidades assim especificados:

............(descritivo dos itens).........

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é **ÚNICA**.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de Pregão Presencial nº 057/2019 e seus Anexos;

**b)** Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. DOS PRAZOS DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano**,** iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**4. PREÇO**

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela **CONTRATADA** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - dotação orçamentária:

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*

*Dotação:* ***18/2019*** *- 13.26.17.512.0025.2116*

*Atividade: Ampliação/ Manutenção de Rede de Água, Esgoto e Drenagem*

**5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1 O prazo de vigência do Contrato para os lotes 1 ao 8 (prestação de serviços) será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua emissão, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2 A prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, por até um período de 03 (três) meses após a execução.

6.3 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Fornecimento, que será encaminhada dentro do prazo de vigência do contrato.

6.4 Executar os serviços in loco, conforme descrito na tabela “Locais dos equipamentos de análises”(Termo de Referência), **com exceção dos itens descritos que o serviço poderá ser executado fora das dependências do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)**, nos seguintes endereços:

ETA I – Rua São Pedro, s/nº (Fundos da Igreja Matriz), Centro, Gaspar/SC;

ETA II – Rua Tijucas, s/nº, Bela Vista, Gaspar/SC;

ETA IV – Rua Carlos Zuchi Neto, Bateias, Gaspar/SC;

ETA V – Rua Nova Biguaçu, Belchior Alto, Gaspar/SC;

ETE JARDIM PRIMAVERA - Rua Tijucas, s/nº, Bela Vista, Gaspar/SC;

6.4.1 O horário dos serviços a serem executados deverá obedecer ao mesmo horário de expediente administrativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), que é de segunda à sexta das 7:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

6.4.2 Em casos de urgência e/ou emergência poderá ser solicitada a prestação dos serviços em dias e horários diferentes dos convencionados como úteis e de expediente.

6.5 A destinação dos resíduos oriundos da execução dos serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.6 Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes execução.

6.7 Disponibilidade de no mínimo 2 (dois) funcionários para realização dos serviços.

6.7.1 Todos os profissionais deverão dispor de equipamentos e ferramentas para a execução de seus trabalhos, como também equipamentos de proteção individual e uniformes.

6.7.2 Dispor de todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços e EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

6.7.3 Dispor de transporte próprio para deslocamento da equipe de trabalho.

6.8 A CONTRATADA deverá efetuar o serviços de manutenção preventiva e calibração descritos no nas *Tabelas 01 e 02* do Termo de Referência, após a aquisição e recebimento das peças pela CONTRATANTE, descritas no Lote 9 ao 12.

6.8.1 A CONTRATADA deverá efetuar a calibração do equipamento, após a execução da Manutenção Preventiva, salvo os equipamentos que necessitam apenas do relatório de conformidade.

6.9 A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, localizada na Rua São Pedro, s/nº (Fundos da Igreja Matriz), Centro, Gaspar/SC, o cronograma para a prestação de serviços de manutenção preventiva e calibrações, constantes do Lote 1 ao 8, no prazo máximo de 30 (vinte) dias após o início da vigência do contrato.

6.10 A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, localizada na Rua São Pedro, s/nº (Fundos da Igreja Matriz), Centro, Gaspar/SC, o relatório geral da situação dos equipamentos da CONTRATANTE, constantes do Lote 1 ao 8, após execução das manutenções preventivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.11 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.12 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

6.13 Os serviços que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

6.14 Se a correção necessária não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na minuta do Contrato e na Lei.

6.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em até *10 (dez) dias* após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente datada e assinada pela Diretora de ETA e ETE, e mediante entrega do relatório discriminando os serviços executados e laudos de calibração, devidamente aprovado por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

7.1.1 A Diretora de ETA e ETE fará a certificação dos produtos/serviços execultados, comprovando se os mesmos atendem ou não as especificações contidas no Edital.

7.1.2 O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

**8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 É dever da CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela Diretora de Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas neste Termo de Referência;

8.2 A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade/quantidade da execução;

8.2.1 A Equipe da CONTRATANTE poderá recusar os serviços em todo ou em parte, cabendo a CONTRATADA refazer os serviços nos casos de recusa dos mesmos.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Apresentar, antes do início das atividades, relação dos funcionários a serem alocados nos respectivos serviços, com a identificação das pessoas rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados por crachás, como foto atualizada e nome completo, para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação de serviço;

9.2 Ressarcir eventuais danos causados por funcionários ao Patrimônio Público ou a Terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados;

9.3 Executar na íntegra as atividades, objeto desta contratação;

9.4 A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, localizada na Rua São Pedro, s/nº (Fundos da Igreja Matriz), Centro, Gaspar/SC, o cronograma para a prestação de serviços de manutenção preventiva e calibrações, constantes do LOTE 1 ao 8, no prazo máximo de 30 (vinte) dias após o início da vigência do contrato;

9.5 A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, localizada na Rua São Pedro, s/nº (Fundos da Igreja Matriz), Centro, Gaspar/SC, o relatório geral da situação dos equipamentos da CONTRATANTE, constantes do LOTE 1 ao 8, após execução das manutenções preventivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.6 Ao realizar a calibração, a CONTRATADA deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva no equipamento, que deverá constar o modelo e número de série do equipamento, número do certificado, data da calibração e próxima calibração;

9.7 Na manutenção preventiva deste equipamento, deverá obrigatoriamente ser substituídas as peças descritas na tabela dos serviços a serem realizados, as quais serão fornecidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE). Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.

9.8 A empresa deve providenciar o deslocamento dos materiais e funcionários e se dirigir diretamente ao local indicado na TABELA 2 - Locais dos equipamentos para a realização de serviços de manutenção preventiva e calibração deste projeto para realização dos serviços;

9.9 Todas as ferramentas e equipamentos de segurança necessários (EPI's e EPC's) à execução dos serviços serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo próprio para o deslocamento de seus funcionários até o local de execução do serviço apontado pela CONTRATANTE;

9.11 Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança e contra riscos de acidentes no trabalho;

9.12 Os equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços são de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

9.13 Entregar as peças na ETA I – Rua São Pedro, s/nº (Fundos da Igreja Matriz), Centro, Gaspar/SC.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

10.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

10.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais/serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

10.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais/serviços pela Contratada;

10.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

10.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

10.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

10.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 (dois) anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa.

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**12.** **RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**13.** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**14.** **VALOR DO CONTRATO**

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor Global de R$ \_\_\_\_(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**15.** **FORO**

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em \_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**(Razão Social)**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no Processo Licitatório Nº104/2019 – Pregão Presencial nº 057/2019, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**CREDENCIAMOS O (A):**

Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº   
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

1. Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
2. Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
3. Formular propostas e firmar proposta de preços;
4. Ofertar lances verbais;
5. Apresentar e firmar recursos e impugnações;
6. Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
7. Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Credenciante (EMPRESA)

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Modelo 2

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no Processo Licitatório Nº 104/2019 – Pregão Presencial nº 057/2019, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

1. Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
2. Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
3. Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
4. Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006[[1]](#footnote-2);
5. Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;
6. Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no Processo Licitatório Nº 104/2019 – Pregão Presencial nº 057/2019, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Modelo 4

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no Processo Licitatório Nº 104/2019 – Pregão Presencial nº 057/2019, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

1. CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE. [↑](#footnote-ref-2)